



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2014
PROCESSO Nº 48000.001667/2014-61

Ao dia vinte e três de fevereiro de 2015, o Ministério de Minas e Energia – MME, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, em Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, mediante o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; Instruções Normativas/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 04, de 12 de novembro de 2010 e nº 05, de 27 de junho de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais disposições aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2014**, RESOLVE registrar os preços para aquisição e implantação de Solução de Auditoria e Gerenciamento de Serviços do AD, servidor de Arquivos e Correio Eletrônico, ofertado pelo fornecedores: **Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.710.799/0001-00, estabelecida na Rua Gonçalves Dias, nº 276, Parte 1, Valparaíso, Petrópolis, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 25655-122, aqui representada por seu Procurador, Senhor **Ricardo da Silva Podda Júnior**, portadora da Cédula de Identidade n.º 08.742.347-1 – IFP/RJ e CPF n.º 014.221.407-84, conforme abaixo:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME

II – ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - MDS
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DF – SEF/GDF
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SUP/FAZENDA
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO REGUL. E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL – SEDHAB/GDF

III – PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução de Auditoria em Microsoft Active Directory	10.917	160,77	1.755.126,09
2	Solução de Auditoria em Microsoft Exchange	10.917	235,00	2.565.495,00
3	Solução de Auditoria em Windows File Server	10.917	235,65	2.572.591,05
4	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Active Directory, pelo período de 12 (doze) meses.	9.917	22,00	218.174,00
5	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com	9.917	45,00	446.265,00

- 1 -
H
juridico@allen

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
	todas as características detalhadas para Microsoft Exchange Server, pelo período de 12 (doze) meses.			
6	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Windows Server, pelo período de 12 (doze) meses.	9.917	45,00	446.265,00
7	Operação Assistida (HORA)	5.100	198,00	1.009.800,00
8	Treinamento Oficial do Fabricante (ALUNO)	37	2.100,00	77.700,00
Valor Total				9.091.416,14

IV – QUANTITATIVO POR ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

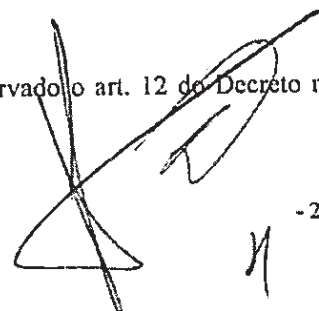
Item	Descrição	MME	MDS	ANAC	ANTAQ	EPL	SEF/GDF	SUP. MUN DA FAZENDA	SEDHAB/GDF
1	Solução de Auditoria em Microsoft Active Directory	1.500	1.700	2.500	1.000	400	2.000	1.217	600
2	Solução de Auditoria em Microsoft Exchange	1.500	1.700	2.500	1.000	400	2.000	1.217	600
3	Solução de Auditoria em Windows File Server	1.500	1.700	2.500	1.000	400	2.000	1.217	600
4	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Active Directory, pelo período de 12 (doze) meses.	1.500	1.700	2.500	-	400	2.000	1.217	600
5	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Exchange Server, pelo período de 12 (doze) meses.	1.500	1.700	2.500	-	400	2.000	1.217	600
6	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Windows Server, pelo período de 12 (doze) meses.	1.500	1.700	2.500	-	400	2.000	1.217	600
7	Operação Assistida (HORA)	2.000	100	1000	-	400	1.000	300	300
8	Treinamento Oficial do Fabricante (ALUNO)	5	3	5	-	6	5	10	3

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição e instalação da Solução de Auditoria e Gerenciamento de Serviços do AD (Microsoft Active Directory), servidor de Arquivos (Microsoft File Server) e Correio Eletrônico (Microsoft Exchange Server), incluindo, treinamento para operacionalização do software, bem como execução de serviços de planejamento, implementação e testes, além de transferência de conhecimentos e operação assistida, com garantia (manutenção e suporte técnico), pelo período de 12 (doze) meses, para o Ministério de Minas e Energia – MME, em Brasília/DF, e demais órgãos participantes no Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições gerais constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, observado o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



Subcláusula Primeira – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas.

Subcláusula Segunda – No(s) preço(s) estabelecido(s) está(ão) compreendido(s) o(a) fornecimento e instalação da Solução, treinamento e operação assistida, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais e todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado.

Subcláusula Terceira – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas a ordem de classificação original.

Subcláusula Segunda - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Quarta - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Subcláusula Quinta - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", e "d" da Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Sexta - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – O preço ofertado pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Subcláusula Segunda – Para a aquisição da Solução de Auditoria e Gerenciamento decorrente da Ata, serão observadas, quanto ao preço, as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços que a precedeu e integra este Instrumento de compromisso.

Subcláusula Terceira – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com indicação dos Itens, quantitativos e respectivos valores unitários e totais.

Subcláusula Quarta – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Subcláusula Quinta – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

Subcláusula Sexta – As adesões adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes, e de acordo com o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Subcláusula Sétima – As adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013. A tabela abaixo demonstra as quantidades máximas para adesão de órgãos não participantes:

Item	Descrição	QUANTIDADE TOTAL P/ADESÕES
1	Solução de Auditoria em Microsoft Active Directory	54.585
2	Solução de Auditoria em Microsoft Exchange	54.585
3	Solução de Auditoria em Windows File Server	54.585
4	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Active Directory, pelo período de 12 (doze) meses.	49.585
5	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Exchange Server, pelo período de 12 (doze) meses.	49.585
6	Serviços de garantia junto ao fabricante - software com todas as características detalhadas para Microsoft Windows Server, pelo período de 12 (doze) meses.	49.585
7	Operação Assistida (HORA)	25.500

8	Treinamento Oficial do Fabricante (ALUNO)	185
---	---	-----

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O Ministério de Minas e Energia será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem aderidos, o(s) fornecedor(es) para os quais serão emitidos os pedidos.

Subcláusula Primeira - A convocação do(s) fornecedor(es), pelo Ministério de Minas e Energia, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

Subcláusula Segunda - O fornecedor convocado na forma da Subcláusula anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital ou Contrato.

Subcláusula Terceira - Quando comprovada qualquer das situações da Subcláusula anterior, o Ministério de Minas e Energia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer a Solução Tecnológica e a execução dos serviços objeto deste Contrato, rigorosamente, de acordo com as condições gerais descritas no **Termo de Referência - Anexo I do Edital**, com fiel observância do detalhamento e das especificidades técnicas; dos serviços de auditoria e gerenciamento; dos requisitos funcionais, e ainda:

Subcláusula Primeira - A Entrega e Instalação da Solução é de responsabilidade da Contratada, conforme as orientações dos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e Item 5 do Termo de Referência, a partir da assinatura do Contrato, e de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma de execução físico financeiro do Item 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Subcláusula Segunda - A Garantia junto ao fabricante do software, com todas as características detalhadas deverá ser prestada para um período de 12 (doze meses), de acordo com os Itens 5 e 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Subcláusula Terceira - O Treinamento Oficial do Fabricante será ministrado para até 05 (cinco) técnicos do Contratante, com duração mínima de 40 (quarenta) horas, nas instalações do próprio Contratante, de acordo com as demais orientações descritas no Subitem 4.5 e no Item 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

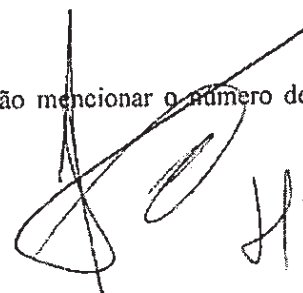
Subcláusula Quarta - Os serviços de Operação Assistida, serão pelo período de 12 (doze) meses, contados 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução, e deverão ser prestados de acordo com o subitem 4.4 e Item 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Subcláusula Quinta - Em caso de descumprimento dos prazos e obrigações consignados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Edital, no Contrato e nas legislações pertinentes.

Subcláusula Sexta - A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, art. 3º da Lei nº 8.666/93, e Instruções Normativas SLTI/MP nºs 01/2010 e 04/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

 - 5 -
Juridico Allen

Subcláusula Primeira – As comunicações feitas ao MME deverão ser endereçadas à Coordenação-Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032.5464, Fax (61) 2032.5951.

Subcláusula Segunda – As comunicações feitas à fornecedora deverão ser endereçadas à Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda, estabelecida na Rua Gonçalves Dias, nº 276, Parte 1, Valparaíso, Petrópolis, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, CEP: 25655-122, Telefones: (21) 2103-0300/ (21) 3184-9570 e (61) 3533-0003.

Subcláusula Terceira – Eventuais mudanças de endereço ou telefone devem ser informadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 36/2014 e a(s) proposta da empresa Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda, classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Subcláusula Única – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Instrumento, os contratantes citados firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

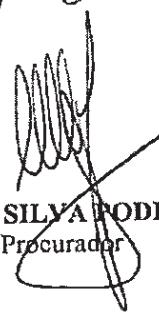
Brasília, 23 de fevereiro de 2015.

Pelo CONTRATANTE:


MARCELO CRUZ

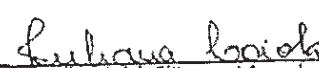
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Pela CONTRATADA:


RICARDO DA SILVA RODDA JÚNIOR
 Procurador

TESTEMUNHAS:


 Nome: HISA O FUSIMOTO
 CPF/MF: 101661731-34


 Nome: Juliana Loliola Bittencourt Azevedo
 CPF/MF: 175994 OAB-RJ